

CONVITE

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA
CONTRA INCÊNDIOS - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (REDE
SECUNDÁRIA) CONFINANTES COM A REDE VIÁRIA - ARRANQUE DE CEPOS DE
EUCALIPTO OU DESTROÇAMENTO COM ENXÓ, EM DIVERSOS CAMINHOS
MUNICIPAIS E NAS ESTRADAS EM 542 E ER 351**

TIPO DE PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: 22/PS/2022 - 2022/300.10.005/1038

PREÇO BASE: € 18.001,00

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Proença-a-Nova, com sede na Avenida do Colégio, s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, com os seguintes contactos:

Website: www.cm-proencanova.pt

Email: geral@cm-proencanova.pt; concursos@cm-proencanova.pt

Plataforma eletrónica: ACIN - ICloud Solutions (<https://www.acingov.pt>)

Telefone: (351) 274 670 000

Fax: (351) 274 672 697

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

2.1. O objeto do contrato, de acordo com as cláusulas técnicas previstas na PARTE II do Caderno de Encargos, consiste na instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (Rede Secundária) confinantes com a Rede Viária - Arranque de cepos de eucalipto ou destroçamento com enxó, em diversos caminhos municipais e nas estradas EM 542 e ER 351, com observância das especificações técnicas constantes do Caderno Encargos.

2.2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos - Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV), adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2012, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, o objeto da presente aquisição de serviços corresponde ao **Código CPV: CPV: 77230000-1 - Serviços relacionados com silvicultura.**

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, no uso das competências próprias, conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do previsto e disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento por ajuste direto foi efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º. 10 do artigo 215.º da Lei 75-B/2020, 31/12, que publica o Orçamento de Estado para 2021, o qual se encontra em vigor, atendendo que, à data, o orçamento de estado para 2022 não se encontra aprovado.

5. PREÇO BASE

- 5.1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem a aquisição de serviços objeto do presente procedimento.
- 5.2. O preço base fixado para a presente aquisição de serviços é de **€ 18.801,00 (dezoito mil, oitocentos e um euros)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor de 6%.
- 5.3. A proposta que apresente preço superior ao preço base é excluída.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não aplicável.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta é constituída pelos documentos abaixo indicados que, conforme indicado no ponto 9.1, deverão ser carregados diretamente no ponto **“5. Proposta”** do formulário, ao qual deverá aceder através do link “**Clique Aqui**”, disponível no **convite enviado via email pela plataforma eletrónica**:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, cujo modelo se anexa - **ANEXO I**;
 - b) Declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação dos atributos da proposta, nomeadamente a indicação do preço global e prazo de execução do objeto da presente aquisição serviços, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente convite;
 - c) Declaração de inexistência de impedimentos emitida conforme modelo constante do **ANEXO III** ao presente convite;
 - d) Declaração com a identificação do representante do concorrente para o desempenho das funções previstas na alínea j) do n.º 1 da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** ao presente convite;
 - e) Declaração para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 113.º e do n.º 2.º do art.º 114.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conforme modelo constante do **ANEXO V** ao presente convite;
 - f) Certidão permanente da empresa ou indicação do respetivo código de acesso, no caso de pessoas coletivas, e/ou documento comprovativo do exercício da atividade no caso dos empresários em nome individual;
 - g) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado nas peças do procedimento;
 - h) (Se aplicável) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e

assinatura do assinante da proposta, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, conforme n.º 7 do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto (Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt);

7.2. A proposta e os documentos referidos no n.º anterior devem ser **assinados digitalmente, através de assinatura qualificada**, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos seguintes termos:

- a) Se forem assinados por sócio do concorrente, na qualidade de representante legal, a apresentação obrigatória da procuração pode ser dispensada, mediante o envio da certidão permanente da empresa, ou indicação do respetivo código de acesso que permita conferir os poderes do representante legal do concorrente.

7.3. (Se aplicável) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante da proposta, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, conforme n.º 7 do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto (Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt);

7.4. A proposta, bem como os documentos que a integram, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.5. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, admite-se que os documentos relativos a catálogos ilustrados dos bens, sejam redigidos em língua estrangeira, sendo os idiomas admitidos, neste caso, o inglês, o francês e o espanhol.

8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

8.1. Nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

8.2. O órgão competente para a decisão de contratar ou o órgão para o efeito designado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos necessários e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.3. Quando o prazo fixado para a apresentação das propostas for inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme disposto no artigo 116.º do CCP.

8.4.O órgão competente para prestar esclarecimentos é o gestor do contrato, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º do CCP.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser carregados, diretamente no ponto **“5. Proposta”** do formulário, acessível através do **link: “Clique Aqui”, disponibilizado no convite à apresentação de propostas (enviado via email pela plataforma eletrónica acinGov)**, devendo ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica, nos termos do art.º 54º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
- 9.2. O prazo limite para a apresentação das propostas é até às **23h59, do 6.º dia** a contar da data do envio do convite.
- 9.3.A proposta deverá ser apresentada em estrita observância das condições estabelecidas no presente convite e no caderno de encargos, sem possibilidade de apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não é exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e a especificidade dos serviços a prestar e em face do disposto na alínea a) do no nº 2 do artigo 88º do CCP.

12. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROPOSTAS VARIANTES

- 12.1 As propostas não serão objeto de negociação.
- 12.2 Não são admitidas propostas variantes.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Não aplicável.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Não aplicável.

15. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

O presente procedimento não contempla a adjudicação por lotes.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

16.1. No prazo de **cinco dias** a contar da data de notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar diretamente no **formulário disponibilizado** pela plataforma eletrónica **acinGov**, reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º, designadamente:
 - i. Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 83.º-A o adjudicatário deve apresentar certificado de registo criminal ou na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resultem que se encontram satisfeitos os requisitos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º;
 - ii. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 83.º A, os documentos referidos nos números anteriores podem ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo qualificado.
- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a Empresa seja nacional;
- d) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- e) Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 9/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
- f) Indicação e identificação do(s) outorgante(s) do contrato (se aplicável).

16.2. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 dias úteis.

16.3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

17. AGRUPAMENTOS

Considerando que o presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, a entidade convidada não poderá integrar um agrupamento, por força do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do citado diploma.

18. CONTRATO

18.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do CCP, não é exigível a redução do contrato a escrito, quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10.000,00.

18.2. Salvo no caso previsto no número anterior, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para tramitação do procedimento.

18.3. Aceitação da minuta de contrato

- a) Após aprovação da minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para decisão de contratar, notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do artigo 99º do CCP.
- b) A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo concorrente quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

18.4. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público.

18.5. Reclamações contra a minuta

As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

18.6. Celebração/outorga de contrato escrito

Para a celebração do contrato não é exigido o prazo de 10 dias previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, por força da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 104.º do CCP, comunica ao adjudicatário, o seguinte:

- a) No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que

ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco dias;

- b) No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

18.7. Não outorga do contrato

A adjudicação caduca nos seguintes casos:

- a) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
- b) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;

19. FORO JUDICIAL

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar.

O Presidente da Câmara

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO I DO CCP

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento designado: **“Instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (Rede Secundária) confinantes com a Rede Viária - Arranque de cepos de eucalipto ou destroçamento com enxó, em diversos caminhos municipais e nas estradas EM 542 e ER 351”** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara, também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾

a) -----

b) -----

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), [Data], [Assinatura] ⁽⁴⁾ Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) o n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____, na qualidade de legal representante da firma _____ (indicar nome, NIF e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de serviços designada: **“Instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (Rede Secundária) confinantes com a Rede Viária - Arranque de cepos de eucalipto ou destroçamento com enxó, em diversos caminhos municipais e nas estradas EM 542 e ER 351”**, obriga-se a executar o serviço, em conformidade com o solicitado no caderno de encargos, pelo preço contratual de € _____ (_____) (indicar a importância por algarismos e por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de ____%, no valor de € _____, perfazendo o preço global de € _____.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF _____, na qualidade de concorrente à execução do contrato no âmbito do procedimento designado: **“Instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (Rede Secundária) confinantes com a Rede Viária - Arranque de cepos de eucalipto ou destroçamento com enxó, em diversos caminhos municipais e nas estradas EM 542 e ER 351”**, com a referência **22/PS/2022**, declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO IV

(IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES)

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), nomeio, para efeitos de representação da entidade na execução do contrato designado: **“Instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (Rede Secundária) confinantes com a Rede Viária - Arranque de cepos de eucalipto ou destroçamento com enxó, em diversos caminhos municipais e nas estradas EM 542 e ER 351”**, o _____ (nome do técnico/funcionário) contactável através do contato telefónico _____ e do endereço de email _____, o qual servirá de interlocutor com a entidade adjudicante representada pelo gestor de contrato.

[Local]

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(para efeitos do n.º 6 do artigo 113.º do CCP)

_____, titular do CC n.º _____, NIF _____, residente _____, na qualidade de representante de _____, número de identificação fiscal _____, com sede em _____, declara, sob compromisso de honra e para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 113.º e do n.º 2.º do art.º 114.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, que a sua representada:

1 - Não está especialmente relacionada com outras entidades às quais o Município de Proença-a-Nova já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou de ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 19.º e alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos nas referidas alíneas do artigo 19.º do CCP.

2 – Concretamente, e para efeitos do previsto no número que antecede, não partilha, ainda que apenas parcialmente, com outras entidades, representantes legais ou sócios, nem tem relação com outras sociedades consideradas, nos termos legais em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo, com quaisquer entidades que se encontrem nas situações previstas no número que antecede.

3 - Não está especialmente relacionada com outras entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à Câmara Municipal de Proença-a-Nova, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

4 – Declara que se encontra especialmente relacionada com as seguintes entidades (**indicação das entidades**): _____ (Ou declarar que não se encontra especialmente relacionado com qualquer outra entidade).

5 - Declara que tem pleno conhecimento que a sua participação no procedimento, em violação do disposto nos artigos 113.º n.º 6 e 114.º n.º 2 do CCP, constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto no artigo 456.º alínea a) do CCP, assim como, que a prestação de falsas declarações, conforme previsto no artigo 456.º alínea e), do CCP.

6 – Confirma e dá o seu consentimento, que o tratamento dos dados em causa se destina unicamente para efeitos do cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento está sujeito, em concreto para verificar o cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º do CCP, sendo o mesmo lícito ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

....(local), de (dia) de (mês) (ano)

(assinatura do representante através de certificado digital qualificado que relacione diretamente o assinante com a sua função e poderes para obrigar a entidade representada ou através de reconhecimento legal de assinatura com menções especiais).